



UNIVERSIDADE
ABERTA

www.uaab.pt

Associação



**Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização
do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ABERTA E O SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS

Entre a Universidade Aberta, Pessoa Coletiva nº 502110660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos António dos Reis, e o Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Pessoa Coletiva nº 502944145, adiante designado por SCIF, com sede em Barcarena, na Avenida Casal Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, nº1 2734-505 Barcarena –Oeiras, representado pelo Doutor Joaquim José Santos Mendes, Presidente da Direção Nacional.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação.

Cláusula 1ª

A Universidade Aberta concederá aos associados e colaboradores permanentes do SCIF, uma redução de 10% do valor das taxas de inscrição de matrícula e de propinas de frequência relativamente aos cursos a ministrar.

Para beneficiarem desta redução, os associados e colaboradores permanentes do SCIF, deverão apresentar, em cada ato de inscrição e matrícula, o cartão de identificação comprovativo do seu vínculo devidamente atualizado ou declaração emitida para o efeito pelo SCIF.

Cláusula 2ª

A Universidade Aberta e o SCIF, poderão também dinamizar ações conjuntas de formação, qualificação e atualização de conhecimentos.

O SCIF compromete-se a promover a divulgação regular junto dos seus associados dos cursos ministrados pela Universidade Aberta, através dos seus meios de comunicação próprios, nomeadamente a sua página Web.

Cláusula 3ª

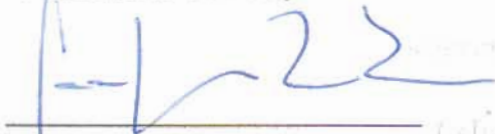
O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará até ao final do próximo ano letivo e será renovado para cada ano letivo ulterior, se não for denunciado por comunicação escrita de qualquer das partes até 30 dias antes do respetivo termo.

Cláusula 4ª

O incumprimento injustificado do presente Protocolo constitui justa causa para a sua rescisão por qualquer das partes.


Lisboa, 21 de fevereiro de 2011

O Presidente da Direção Nacional



Dr. Joaquim Mendes

O Reitor da Universidade Aberta



Prof. Doutor Carlos Reis